LEI Nº 2.602 DE 09 DE MARÇO DE 2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóvel a BIOTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF.: 04.717.646/0001-45, sendo a quadra 40 do loteamento do Bairro Industrial, com área de 8.568,00 m² (oito mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados), no Distrito sede deste Município.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação tem por finalidade exclusiva a implantação de usina processadora de asfalto quente, tendo em vista a necessidade de tal indústria na região e os benefícios diretos e indiretos ocasionados pela implantação desta.

Art. 3º - O imóvel ora doados é intransferível a terceiros.

Art. 4º - Se, por ventura, não for implantada a finalidade da doação no prazo de 02 (dois) anos, ou alterada a qualquer tempo, o referido imóvel reverterá, automaticamente, ao Município.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco, 09 de março de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL